



PREFEITURA DE ITAQUI SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios para futuras e eventuais aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria Municipia de Educação.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Destina a atender as necessidades dos setores da Prefeitura de Itaqui/RS, citados acima, que necessitam desse material para funcionamento diário no atendimento ao público.

2.2. Justifica-se a adoção da licitação através do sistema de registro preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência da Ata.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. LF. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.820/2023.

4 – DOS MATERIAIS:

4.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos de boa qualidade e fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a RP.

5 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Alameda Domingos Lacroix, S/N, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4. Nos casos de a DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.6. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 – DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas no item da RP, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

8 – DA VALIDADE DO OBJETO:

8.1. A validade do produto deverá ser de no MÍNIMO 01(UM) ANO a partir da data de entrega.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

10.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação.

10.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

10.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 7(SETE) dias, contados a partir da notificação efetuada pela Organização.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato.

10.8. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e legislação correlata naquilo que couber.

11 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das mercadorias juntamente a nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - h. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- l. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- m. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - n. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - o. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - p. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - q. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - r. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
 - s. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

e. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caput do art. 115 da referida Lei;

13.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.3 – A gestão da ata de registro de preços ficará a cargo da Secretaria da Saúde a Sra. Andressa Deobaldo.

13.4 – A fiscalização dos futuros contratos ficará a cargo dos(a) Servidores indicados previamente por cada secretaria participante da ata, os quais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.;

13.5 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6 – Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e logística de utilização.

13.7 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor, nomeado através de portaria por cada secretaria e FUNVERS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará a gestora da ata de registro de preços.

14.2. Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação de recebimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento, como também, cabe ao servidor nomeado fiscal registrar todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caput do art. 115 da referida Lei;

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6 - Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

14.7. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de dois dias úteis, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 – PRAZOS – VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO:

- a. A validade será de **12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA**;
- b. O reajuste no sentido estrito se dará a partir do prazo de 12 meses da proposta, através do IPC-A.
- c. O reajustamento em virtude das variações de mercado se dará em até trinta dias, da comunicação e do completo envio das informações necessárias para a avaliação do pedido.
- d. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.
- e. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
- f. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
- g. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor se dará:

- a. na modalidade **PREGÃO**;
- b. Na forma **ELETRÔNICA**;
- c. Com julgamento **POR ITEM**;
- d. Modo de disputa **ABERTO**;
- e. **SEM INVERSÃO** de fases;
- f. Através de **REGISTRO DE PREÇOS**;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado, visto que trata-se de registro de preços, é de **R\$ 392.023,00(trezentos e noventa e dois mil, vinte e três reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 8.818/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de registro de preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida indicada e analisada para a formalização do contrato.

FRALDAS DESCARTÁVEIS

Item	Descrição	Unidade	Qt.	Valor unitário	Valor total
01	<p>EXCLUSIVO -</p> <p>Fralda Descartável Geriátrica, tamanho pequeno “P”</p> <p>Peso de 20 a 40 kg, cintura de 40 a 80 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel superabsorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	21.500	R\$ 1,14	R\$ 24.510,00
02	<p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p> <p>Fralda Descartável Geriátrica, tamanho médio “M”</p> <p>Peso de 40 a 70 kg, cintura de 80 a 125 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel superabsorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	51.375	R\$ 1,19	R\$ 61.136,25
03	<p>RESERVA DE COTA</p> <p>Fralda Descartável Geriátrica, tamanho médio “M”</p> <p>Peso de 40 a 70 kg, cintura de 80 a 125 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel superabsorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	17.125	R\$ 1,19	R\$ 20.378,75
04	AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	97.875	R\$ 1,29	R\$

	Fralda Descartável Geriátrica, tamanho grande “G” Peso de 70 a 90 kg, cintura de 100 a 150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel superabsorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.					126.258,75
05	RESERVA DE COTA Fralda Descartável Geriátrica, tamanho grande “G” Peso de 70 a 90 kg, cintura de 100 a 150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel superabsorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	32.625	R\$ 1,29	R\$ 42.086,25	
06	AMPLA CONCORRÊNCIA Fralda Descartável Geriátrica, tamanho “GG” Peso acima de 90 kg, cintura de 120 a 160 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel superabsorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	52.875	R\$ 1,30	R\$ 68.737,50	
07	RESERVA DE COTAS Fralda Descartável Geriátrica, tamanho “GG” Peso acima de 90 kg, cintura de 120 a 160 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade,	Unidade	17.625	R\$ 1,30	R\$ 22.912,50	

	gel superabsorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.				
08	<p>EXCLUSIVO</p> <p>Fralda Pediátrica Descartável, tamanho “RN”</p> <p>Com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. Sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecho, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	2.500	R\$ 2,22	R\$ 5.550,00
09	<p>EXCLUSIVO</p> <p>Fralda Pediátrica Descartável, tamanho “P”</p> <p>Com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. Sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero</p>	Unidade	4.100	R\$ 0,60	R\$ 2.460,00

	superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.				
10	<p>EXCLUSIVO</p> <p>Fralda Pediátrica Descartável, tamanho “M”</p> <p>Com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. Sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustável de 2 tiras adesivas abre-fecha, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	5.200	R\$ 0,61	R\$ 3.172,00
11	<p>EXCLUSIVO</p> <p>Fralda Pediátrica Descartável, tamanho “G”</p> <p>Com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. Sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina,</p>	Unidade	5.200	R\$ 0,73	R\$ 3.796,00

	mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecho, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.				
12	<p>EXCLUSIVO</p> <p>Fralda Pediátrica Descartável, tamanho extragrande “XG”</p> <p>Com gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, com ajuste perfeito e livre de vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobreposta, com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediaria, evitando seu deslocamento durante o uso. Sistema de blockgel com canais ativos e ph balanceado, que permita a distribuição rápida da urina, mantendo a pele da criança seca e livre de assaduras; com filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropile no, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas; deverá ser dotada de faixa multi-ajustavel de 2 tiras adesivas abre-fecho, devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo nas extremidades pequenas dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio; componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem, com registro no Ministério da Saúde.</p>	Unidade	17.500	R\$ 0,63	R\$ 11.025,00

Andressa Chaves Deobaldo
Secretaria Municipal da Saúde

ANDRESSA DEOBALDO

Secretaria da Saúde

ITAQUI/RS, 25 DE JUNHO DE 2024.